

ATO CONVOCATÓRIO Nº 0533. 21

A **Sustenidos Organização Social de Cultura**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0015-90 com endereço na Rua São Bento, nº 415, Centro, Tatuí-SP, CEP: 18.270-820, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **26 de novembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS – VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE PARA EMPREGADOS DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Ato Convocatório a Contratação de Serviço de Empresa Especializada na Administração de Benefícios – Vale Alimentação, Vale Refeição e Vale Transporte para Empregados da Sustenidos Organização Social de Cultura, composto por aproximadamente 272 empregados, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. O serviço será prestado a princípio nas regiões de São Paulo, Sorocaba, Tatuí e Região, com possibilidade de expansão nacional, devendo atender principalmente nos municípios mencionados a rede credenciada de supermercados, restaurantes e transportes, com a possibilidade de abrangência nacional.

2.2. O serviço será prestado considerando um quadro de aproximadamente 272 empregados, sendo estes distribuídos nos Polo e Sede especificados no item 2.1 acima.

2.3. A empresa vencedora deve ter sistema operacional compatível com o da Sustenidos Organização Social de Cultura (Datasul).

2.4. A empresa vencedora deverá fornecer os vales transportes dos principais órgãos emissores e empresas de transporte conforme abaixo:

Principais Órgãos Emissores de Vale Transporte:

Campinas e Região; Campinas a São José do Rio Pardo, Guarulhos e Região; Interior de São Paulo; RMC – Região Metropolitana de Campinas; RMSP – Região Metropolitana de São Paulo; Sorocaba e Região; SP Trans; Tatuí e Região.

Principais Empresas de Transporte:

EMPRESA DE ONIBUS ROSA; RAPIDO LUXO CAMPINAS; SP-TRANS; VIAÇÃO BONAVITA; VIAÇÃO COMETA; VIAÇÃO PIRACEMA; VIAÇÃO SANTA CRUZ; PROMOBOM, NASSER.

2.5. A geração do VT é feita pelo sistema DATASUL.

2.6. Se não for possível a empresa fornecedora trabalhar com o sistema DATASUL a mesma deverá trabalhar com planilha ou método semelhante para importação de informações para o pedido de Vale Alimentação, Vale Refeição e Vale Transporte.

2.7. Caso seja identificado pela Sustenidos uma solicitação indevida de emissão de 2ª via de cartão, assim que informada a empresa fornecedora deverá fazer o cancelamento desta solicitação.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue em papel timbrado e deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes deste ato convocatório:

a) indicação do valor mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) apresentação da Planilha de Preços da proposta, para execução do serviço;

c) conter todos os dados do fornecedor (Razão Social, CNPJ, IE, Endereço Completo);

3.2 - O preço cotado deverá incluir, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como tributos, frete, transporte, seguro e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto deste Ato Convocatório.

3.3 - A empresa deverá discriminar na proposta se a forma de pagamento será através de boleto bancário ou depósito em conta. Para caso de depósito a empresa deverá indicar a Razão Social, CNPJ, nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente.

3.4 – Enviar a rede credenciada no Estado de São Paulo para todos os benefícios

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

4.1. As Empresas deverão enviar à Sustenidos organização social de cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND INSS)

J – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

L – Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

4.2. Caso se constate, no momento da contratação, que a empresa vencedora não possui toda sua documentação em situação de regularidade, não será firmado contrato, sem direito a apresentação de recurso da decisão que a desclassificar.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

Primeira fase:

- a) A primeira fase, que tem caráter eliminatório e não classificatório, levará em consideração unicamente a análise dos documentos fornecidos.
- b) Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de inscrição da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

Segunda fase:

c) A segunda fase que tem caráter meramente classificatório, e terá os seguintes critérios de avaliação:

1. Idoneidade do Fornecedor;

2. Julgamento das propostas, pelos seguintes critérios:

- a) adequação das propostas ao objeto da coleta de preços;
- b) preço (definição por menor preço global).

4. A melhor proposta será apurada e apresentada à Diretoria da área requisitante a quem competirá, exclusivamente, aprovar a contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato será firmado pelo período de 24 meses, e a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato

6.2. Fica reservado a Sustenidos organização social de cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

6.3. A Sustenidos organização social de cultura elaborará um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado no prazo de 72 horas.

6.4. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a apuração de preços, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A Sustenidos pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços ou recibo discriminado.

7.2. A Sustenidos fica isenta de multa em caso de cancelamento do pedido.

7.3. Em caso de descumprimento de prazo de entrega e / ou disponibilização do benefício, a empresa fornecedora deverá pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pedido de benefícios.

7.4. Em caso de solicitações indevidas de Vale Transporte a empresa fornecedora deverá realizar a troca dos vales ou a disponibilização do valor dos vales solicitados indevidamente em dinheiro ou carta de crédito para a Sustenidos Organização Social de Cultura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos ao contratado, relativos à prestação de serviços pela empresa, serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, sempre após o ateste do documento fiscal pelo Gestor do Contrato.

8.2. Os pagamentos somente ocorrerão 7 dias úteis antes da data de disponibilização.

8.3. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

8.4. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas diversas da contratada.

8.5. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas entre os dias 21 e 31 de qualquer mês, devendo as Faturas/Notas Fiscais relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

9. DAS INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contrato da empresa será rescindido e estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor anual do contrato firmado.
- b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total anual do contrato firmado.

9.2 Caso se constate, no momento da contratação, que a empresa vencedora não possui toda sua documentação em situação de regularidade, não será firmado contrato, sem direito a apresentação de recurso da decisão que a descredenciar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Sustenidos Organização Social de Cultura submetendo-se suas decisões à ratificação do Conselho de Administração.

10.2. As dúvidas acerca de procedimento poderão ser sanadas por telefone, via e-mail ou através de consulta pessoal ao Núcleo de compras da Sustenidos Organização Social de Cultura.

11. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. As Empresas interessadas deverão entregar seus documentos com a proposta, através do e-mail: compras@conservatoriodetatu.org.br até o dia 23/12/2021.

Tatuí, 26 de Novembro de 2021.

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Renato Musa dos Santos

Diretor Administrativo Financeiro